



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 18 DE 20/12/2024**

**“Altera a redação § 4º do art. 20 e dos incisos XXIV e XXV do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, § 2.º da Lei Orgânica do Município, após deliberação em plenário, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** – Fica alterado § 4º do art. 20, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:

§ 4º Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal e a alínea “b” do Inciso II, § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

**Art. 2º** – Fica alterado a redação dos incisos XXIV e XXV do Artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, que passa ter a seguinte redação:

XXIV - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal;

XXV - o subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente;

**Art. 3º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em 20 de dezembro de 2024.

**Ver. Ademir Peteca**  
**Presidente**

**Ver. William Meira**  
**1º Secretário**